



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00209

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, DE 2013			
autor Senador MOZARILDO CAVALCANTI	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 15	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao Art. 15, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 621, de 2013, a seguinte redação: § 1º. Na hipótese do inciso III do caput, poderá ser exigida a restituição dos valores recebidos à título de ajuda de custo e aquisição de passagens, acrescidos de atualização monetária, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde. JUSTIFICAÇÃO Considerando que os médicos participantes terão vínculo de trabalho celetista e irão executar um trabalho, não cabe, em caso de desligamento, devolução da justa paga do seu labor.				
PARLAMENTAR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013, às 12:15

Alexandre Moraes, Mat. 258286